

RESOLUÇÃO N. 007/86, DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO SUBSÍDIO E DA
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
DE JANUÁRIA.**

A Câmara Municipal de Januária tendo em vista o disposto na Lei complementar n.º 16, de 08 de junho de 1986, do Estado de Minas Gerais, que altera a redação dos artigos 54 e 76 da lei complementar n.º 03, de 28 de dezembro de 1972, alterados pela lei complementar n.º 14 de 21 de dezembro de 1979 e lei complementar n.º 15, de 18 de novembro de 1982, decreta e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º- O subsídio do prefeito municipal de Januária, corresponderá a 40% (quarenta por cento) calculado sobre o subsídio acrescido de auxílios mensais, ajuda de custo e outras vantagens, atribuídas aos deputados à assembléia legislativa do estado de minas gerais.

Artigo 2º- A verba de representação do prefeito municipal de Januária corresponderá a 2/3 (dois terços) do subsídio calculado na forma do artigo anterior.

Artigo 3º- O subsídio do Vice-prefeito do município de Januária corresponderá a 1/4 (um quarto) do subsídio do prefeito.

Artigo 4º- A verba de representação do Vice-prefeito do município de Januária corresponderá a 2/3 da verba de representação do prefeito.

Artigo 5º- O subsídio do prefeito, em hipótese alguma, poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a funcionários do município.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de julho de 1986.

Câmara Municipal de Januária, em 08 de agosto de 1986.

Lucas Lima Cunha – Presidente

Raimundo Montalvão Pimenta – Secretário.